

Leapy Ltda.

CNPJ/MF nº 46.814.666/0001-84 - NIRE 35239337190

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **Daniel Nunes de Souza Almeida**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 37.726.919-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, no CPF nº nº 417.251.428-64, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 429, apto. 86-B, Pinheiros, CEP 05412-000 ("Daniel"); **Mathus Vinicius Ramalho Fonseca**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 45.452.364-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.556.398-74, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na Rua Marcondes, 272 - casa 14 - Chácara Monte Alegre, CEP 04645-040 ("Eduardo"); **Marlon Wanderlich Leis Vieira**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, diretor de tecnologia, portador da cédula de identidade RG nº 15.574.660 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.319.756-71, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua José Carchoen, o nº 364, Jaqueline, CEP 31748-042 ("Marlon"), em conjunto com Daniel e Mathus, os "Sócios Fundadores". Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **Leapy Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, s nº 509, sala 1513, Bela Vista, CEP nº 01311-910, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35239337190, em sessão de 17 de junho de 2022, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 46.814.666/0001-84 ("Sociedade"). E, ainda, como interveniente-anuentes, e acionistas ingressantes da Sociedade nos termos das resoluções tomadas abaixo, **Eduardo Shimizu de Gouveia**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.477.413-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.217.388-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marcondes, 272 - casa 14 - Chácara Monte Alegre, CEP 04645-040 ("Eduardo"); **Gabriel Marcos Pasmank Eisenkraft**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 37.492.396-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 377.002.388-98, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, 215, Apto 1505 Água, CEP 05424-010 ("Gabriel"); **Luiz Guilherme Guimarães Leite**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 65659190, inscrito no CPF/ME sob o nº 099.361.606-22, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Bento, 637, Jardim Paulista, CEP 01432-000 ("Antonio"); **Victor Nogueira dos Santos**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 33.981.960-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.886.168-73, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros 288, ap 2410, CEP 05425-000 ("Victor"); **Bernardo Corrêa Ribeiro**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-11.802.440, inscrito no CPF/ME sob o nº 108.349.596-82, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Morro, 110, apt 1306, CEP 34006-083 ("Bernardo"); **Karen Fletcher Lopes Mowawad**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 38.561.385-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 416.405.049-53, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Jurúpis, 1267, apto 132B, Indianópolis, CEP: 04088-003 ("Karen"); **Lucas Wu Castro**, brasileiro, solteiro, analista financeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.179.844-0 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.007.675-11, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, 630, Apartamento 81 - Vila Olímpia, CEP 04548-003 ("Lucas Wu"); **Emerson Luiz Coelho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.911.346-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 903.955.579-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Margenthaier, 345 - Apto 252 A - CEP: 05311-030 - Vila Leopoldina ("Emerson"); **Lucas Souza Vaz**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº MG.16.745-909, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.444.908-79, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso, 786, apto 30, Pinheiros, CEP 05423-000 ("Lucas Souza"); **Marcos Hiran Vasconcelos Lopes Silva**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.303.085-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 949.618.916-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Macuco, 299 - apto 124 - CEP 04523-000 ("Marcos"); **Paulo Rogério Martins**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.345.756-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.416.648-65, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Maria De Cresci Leopoldino, 775 - Casa 385 - Condomínio Residential Quebec, CEP: 13.563.623 ("Paulo Rogério"); **Rodolfo Moura Juliani**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 41.015.327-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.078.551-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros, 288 apto 1306, CEP 05425-000 ("Rodolfo"); **Saulo Esteves Rodrigues**, brasileiro, casado, diretor de tecnologia, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.138.526-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.880.178-77, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Av. Dom Carlos Carmelo, 382 - Casa 76, CEP 14.805-045 ("Saulo"); **Sérgio Henrique Caliani**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.566.839, inscrito no CPF/ME sob o nº 082.736.158-04, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jasmin, 859, CEP 13.087-460 ("Sérgio"); **Raymond Shayo**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 52.885.131-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 430.476.018-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, 527, apto 71, Higienópolis, CEP 01244-001 ("Raymond"); **Luiz Eduardo Mazetto**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.683.654-12, inscrito no CPF/ME sob o nº 416.988.068-41, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cidade do Rio Pardo, 100, apt91A, CEP 05277-180 ("Luiz Eduardo"); **Massula Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.905.916/0001-58, com sede na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Ourém Preto, nº 655, Vila Santa Helena, CEP 35700-855 ("Massula"); **Mateus Fernandes Furini**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.807.200-1, inscrito no CPF/ME sob o nº 344.209.278-79, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, 1384 - apto 72, CEP 01414-002 ("Mateus"); **Aury Ronan Francisco**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.971.869-6 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 039.730.159-61, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fernandes Moreira, 1550, Apto 251-A, CEP 04716-003 ("Aury"); **Lucas Terra Cardial**, brasileiro, solteiro, designer, portador da Carteira de Identidade RG nº 38.162.979-X, inscrito no CPF/ME sob o nº 739.358-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joel Jorge de Melo, 279 apto 151, CEP 04128-080 ("Lucas Terra"); **Synthase Venturas Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.994.429/0001-38, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35235468761, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 466, conjunto 2.202, Sala 01, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04534-002 ("Synthase"); **Antropologia, LLC**, empresa domiciliada no exterior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.994.354/0001-58, com sede em 200 Bellevue Parkway, Suite 210, County Of New Castle, Delaware 19809, Wilmington ("Antropologia"); **Fabricao Petenná**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.858.313-X, inscrito no CPF/ME sob o nº 266.674.188-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sonia Ribeiro, n.º 1.209, casa 2, Brooklin Paulista, CEP 04621010, ("Fabricao"); **Livia Tiera Kugi**, brasileira, casada, consultora independente, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.631.370-X SSP, inscrito no CPF/ME sob o nº 391.327.468-57, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Canário, n.º 1.212, apartamento 62, CEP 04521-005 ("Livia"); **Ricardo Luiz Coelho Duarte**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.654.064-4 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 385.760.808-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 855, apartamento 122, Pinheiros, CEP 05410-001 ("Ricardo Duarte"); e **Astella Journey V Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.702.849/0001-82, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), neste ato representada por sua gestor, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.266.642/0001-40, com sede na Rua Professor Artur Ramos, nº 241, conjunto 112, Jardim Paulista, CEP 01454-906, cidade e Estado de São Paulo, representada por seu representante legal, o Sr. **Marcelo Hideo Sato**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.616.687-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.388.168-65, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Professor Artur Ramos, 241, conjunto 112, Jardim Paulista, CEP 01454-011 ("Astella"), e em conjunto com Eduardo, Lucas, Luiz Guilherme, Martin, Carlos, Enríco, João, Luciana, Samih, Antonio, Victor, Bernardo, Karen, Lucas Wu, Emerson, Lucas Souza, Marcos, Paulo Rogério, Rodolfo, Saulo, Sérgio, Raymond, Luiz Eduardo, Massula, Mateus, Aury, Lucas Terra, Synthase, Antropologia, Fabrício, Livia, e Ricardo Duarte, os "Acionistas Ingressantes"; **Resolvev**, de comum acordo e por unanimidade, celebrar a 2ª Alteração do Contrato Social da Sociedade ("Instrumento"), para, entre outras deliberações, transformar a Sociedade de sociedade limitada em sociedade anônima de capital fechado, aumentar o capital social, aceitar o ingresso de novos acionistas, constituir e eleger membros do conselho de administração, e aprovar seu estatuto social, procedendo, para tanto, da seguinte forma: **1. Transformação em Sociedade Anônima. 1.1.** Os sócios resolvem aprovar a transformação da Sociedade em uma sociedade anônima de capital fechado, a qual será regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/1976") ou "Lei das Sociedades por Ações") sub-rogando-se todos os direitos e obrigações pertinentes. **1.2.** Em virtude da transformação indicada acima, a denominação social da Sociedade passa a ser **Leapy S.A.** (doravante "Companhia"), em conformidade ao artigo 3º da Lei nº 6.404/1976, sendo que o objeto social e a sede da Companhia permanecerão os mesmos: **1.3.** Considerando a transformação disposta acima, os sócios tornam-se acionistas da Companhia, e passam a deter ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações Ordinárias"), mediante a conversão da totalidade das quotas detidas por cada um dos acionistas no capital da Sociedade, na razão de 100 (cem) Ações Ordinárias para cada 1 (uma) quota. **1.4.** Dessa forma, o capital social da Sociedade, já totalmente subscrito e integralizado, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passa a ser representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Ações Ordinárias, todas com direito de voto, recebendo os sócios o número de ações ordinárias correspondente ao percentual de suas participações societárias anteriores, conforme boletins de subscrição que integram o Anexo I, o Anexo II e o Anexo III. **2. Aumento do Capital Social, Criação de Ações Preferenciais e Conversão dos Múltos Conversíveis e Criação de Capital Autorizado. 2.1.** Os acionistas aprovam, por unanimidade, a criação de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, com direito a voto, sem restrições, que conferirão aos seus titulares prioridade no reembolso do capital sem prêmio no caso de liquidação da Companhia ou evento de liquidez ("Ações Preferenciais"), subdivididas em Ações Preferenciais Classe Seed-1, Ações Preferenciais Classe Seed-2, Ações Preferenciais Classe A e Ações Preferenciais Classe A-1. Os direitos, preferências e vantagens das ações preferenciais serão descritos no estatuto social da Companhia. **2.2.** Considerando que o capital social da Companhia encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, os atuais acionistas, mediante renúncia de seus respectivos direitos de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia, resolvem aumentar o capital social da Companhia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 11.971.908,48 (onze milhões, noventa e sete mil, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos), mediante a emissão de 652.236 (seiscentas e cinquenta e duas mil, duzentas e trinta e seis) novas ações, sendo 66.700 (sessenta e seis mil e setecentas) Ações Preferenciais Classe Seed-1, 39.392 (trinta e nove mil, trezentas e noventa e duas) Ações Preferenciais Classe Seed-2, 537.144 (quinhentas e trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro) Ações Preferenciais Classe A e 9.000 (nove mil) Ações Preferenciais Classe A-1, conforme especificado nos respectivos boletins de subscrição. Todos os valores integralizados são destinados ao capital social da Sociedade. **2.3.** O Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X, Anexo XI, Anexo XII, Anexo XIII, Anexo XIV, Anexo XV, Anexo XVI, Anexo XVII, Anexo XVIII, Anexo XIX, Anexo XX, Anexo XXI, Anexo XXII, Anexo XXIII, Anexo XXIV, Anexo XXV, Anexo XXVI, Anexo XXVII, Anexo XXVIII, Anexo XXIX, Anexo XXX, Anexo XXXI, Anexo XXXII, Anexo XXXIII, Anexo XXXIV, Anexo XXXV, Anexo XXXVI, Anexo XXXVII, Anexo XXXVIII, Anexo XXXIX, Anexo XL, Anexo XLI, Anexo XLII, Anexo XLIII, Anexo XLIV, Anexo XLV, Anexo XLVI e o Anexo XLVII deste Instrumento contêm os boletins de subscrição das Ações Preferenciais ora subscritas, detalhando o respectivo subscrito como novo acionista da Companhia, bem como o número de ações emitidas, o preço de emissão e as condições de pagamento por parte de cada Acionista Ingressante. Os sócios e os Acionistas Ingressantes (doravante denominados, em conjunto, simplesmente como acionistas da Companhia) esclarecem que as Ações Preferenciais ora emitidas são integralizadas nos termos dos respectivos boletins de subscrição contra a Companhia. Mediante a assinatura dos respectivos boletins de subscrição, os Acionistas Ingressantes se tornam acionistas da Companhia, e passam a deter Ações Preferenciais, nominativas e sem valor nominal. **2.4.** Adicionalmente, os acionistas aprovam, por unanimidade, a criação de capital autorizado da Companhia em até (i) 191.511 (cento e noventa e um mil, quinhentas e onze) Ações Ordinárias para emissão única e exclusivamente nos termos do plano de opção de compra de ações. **3. Criação do Conselho de Administração e Eleição de Seus Membros. 3.1.** Os acionistas aprovaram a criação do Conselho de Administração da Companhia, que será composto por 4 (quatro) membros, acionistas ou não da Companhia, residentes ou não no país, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. As normas sobre convocação, instalação e funcionamento do Conselho de Administração serão estabelecidas no Estatuto Social da Companhia, cujas cláusulas relacionadas à administração da Companhia serão alteradas para prever a existência e o funcionamento do Conselho de Administração. **3.2.** Os acionistas decidem eleger para compor o Conselho de Administração da Companhia os seguintes membros: (i) **Daniel Nunes de Souza Almeida**, acima qualificado, como membro presidente do Conselho de Administração da Companhia; (ii) **Mathus Vinicius Ramalho Fonseca**, acima qualificado, como membro do Conselho de Administração da Companhia; (iii) **Marlon Wanderlich Leis Vieira**, acima qualificado, como membro do Conselho de Administração da Companhia; e (iv) **Marcelo Hideo Sato**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.616.687-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.388.168-65, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Professor Artur Ramos, 241, conjunto 112, Jardim Paulista, CEP 01454-011, como membro do Conselho de Administração da Companhia. **3.3.** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos são empossados em seus cargos de acordo com os Termos de Posse anexos a este Instrumento na forma do Anexo XLVIII, Anexo XLIX, Anexo L e o Anexo LI pelo prazo de 2 (dois) anos. **4. Aprovação do Estatuto Social da Companhia. 4.1.** Adicionalmente, os acionistas aprovam por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o Estatuto Social da Companhia, que integra o presente Instrumento nos termos do Anexo LI e será mantido na sede da Companhia, o qual, juntamente com a Lei das Sociedades por Ações e o acordo de acionistas da Companhia, que está arquivado em sua sede e das demais disposições legais aplicáveis, passa a reger a Companhia a partir desta data. **E, por estarem justos e acertados**, os acionistas assinam o presente instrumento eletronicamente, o qual segue para registro na JUCESP São Paulo / SP 30 de abril de 2025. **Sócios:** Daniel Nunes de Souza Almeida; Mathus Vinicius Ramalho Fonseca; Marlon Wanderlich Leis Vieira. **Acionistas Ingressantes:** Astella Journey V Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada - Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda. - Por: Marcelo Hideo Sato - Cargo: Administrador; Antropologia, LLC - Por: Guilherme Pinho Bonafina - Cargo: Administrador; Fabrício Petenná; Livia Tiera Kugi; Ricardo Luiz Coelho Duarte; Aury Ronan Francisco; João Pedro Gava Rotta; Luiz Guilherme Guimarães Leite; Eduardo Shimizu de Gouveia; Enrico Bortoluzzo Cassiano; Martin Amaury Poutrel Junck; Emerson Luiz Coelho Lucas Souza Vaz; Lucas Terra Cardial; Synthase Venturas Participações Ltda - Por: Rodrigo José Hlavnicka e Claudio Eugenio Neszlinger - Cargo: Administradores - p.p. JOÃO PEDRO GAVA ROTA, Gabriel Marcos Pasmank Eisenkraft / Carlos Eduardo Araújo Parizotto / Luciana Guimarães de Carvalho / Samih Alexandre Mikhayel / Antonio Raphael Zingoni Andrade Machioni / Victor Nogueira dos Santos / Bernardo Corrêa Ribeiro / Karen Fletcher Lopes Mowawad / Lucas Wu Castro / Marcos Hiran Vasconcelos Lopes Silva / Paulo Rogério Martins / Rodolfo Moura Juliani / Saulo Esteves Rodrigues / Sérgio Henrique Caliani / Raymond Shayo / Luiz Eduardo Mazetto / Massula Participações Ltda. / Mateus Fernandes Furini. **Visto do advogado:** Paulo Bobrow - OAB/SP nº 414.235.

Jucecsp sob NIRE nº 35300669282 e nº 224.325/25-5 em 11/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Anexo III - Estatuto Social Consolidado: Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração. Capítulo I - Nome, Sede, Objeto e Dura-

https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/leapy-lda-2a-alteracao-do-contrato-social-transformacao-de-sociedade-empresaria-limitada-em-sociedade-por-acoes/



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

